



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site:

com os agentes de proteção ambiental e proteção animal.

Art. 5º- A ROMU observará os seguintes procedimentos:

I-Seus integrantes serão submetidos a treinamento e palestras sobre cidadania, direitos humanos, direito penal, estatuto do menor e do adolescente, crime de maus-tratos aos animais e leis extravagantes, com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas, de acordo com a grade curricular estipulada pela Secretária Nacional de Segurança Pública-SENASP do Ministério de Justiça;

II- Seus integrantes serão identificados por uniforme próprio, que os diferencie do restante da tropa;

III- As equipes da ROMU serão comandadas por 1 (um) inspetor, ou na falta deste, por um guarda de classe distinta recomendado pelo Comando da Guarda Municipal.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2023.

CAROLINE MIDORI DA COSTA SILVA
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar a atuação da Ronda Ostensiva Municipal-ROMU no município de Cabo Frio.

A ROMU vem demonstrando grande importância para o município de Cabo Frio por desenvolverem atividades de caráter inibitório, coercitivo e preventivo nas mais diversas demandas da cidade.

Considerando o poder dever da administração, em qualquer esfera, de colaborar na prevenção e repressão aos crimes contra o patrimônio público, a população e os animais, necessário se faz, que esta municipalidade regulamente dentro de sua corporação, Guarda Municipal, a Ronda Ostensiva, com o objetivo de resguardar ainda mais a segurança no município.

Dessa forma, norteadas pelas razões sustentadas acima, venho submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos Nobres Pares.